

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO CISTRI, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

**CRENCIAMENTO:**

DATA: 01/06/2018

HORÁRIO: das 12:30 até as 12:59 (Doze horas e cinquenta e nove minutos).

LOCAL: Sala de reuniões

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

DATA: até o dia 01/06/2018

HORÁRIO: até as 13:00 (Treze horas).

LOCAL: Unidade do CISTRI / Sala de Reuniões

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 01/06/2018

HORÁRIO: até as 13:00 (Treze horas).

LOCAL: Sala de Reuniões

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br).

Telefone (34) 2589-1710 ou na Unidade do CISTRI.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [cistri.udi@saude.mg.gov.br](mailto:cistri.udi@saude.mg.gov.br)

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

---

## PREÂMBULO

---

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 016/2018**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 04 de 01/08/2014 e demais condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

---

## I OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO CISTRI, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.**

1.1.1. Compõem o presente edital:

- 1.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.1.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 1.1.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.1.1.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento do Edital;
- 1.1.1.5. ANEXO V - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 1.1.1.6. ANEXO VI - Declaração de cumprimento;
- 1.1.1.7. ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;
- 1.1.1.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

---

## II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

---

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI, ou solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de atendimento do CISTRI.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [cistri.udi@saude.mg.gov.br](mailto:cistri.udi@saude.mg.gov.br) via fax (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).

---

## III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 3.1. Das Condições
  - 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do CISTRI ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documentos de Habilitação.
- 3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos do CISTR, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com CISTR, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.4. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.2.6. Empresa composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- 3.2.7. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos do CISTR.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

#### IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

---

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no CISTR até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. O CISTR não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pelo CISTR.
- 4.5. A autenticação de documentos pelo CISTR será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 13:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.
- 4.6. **O CISTR não autenticará documentos no ato da licitação.**
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

**CISTR**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

**Proposta da Empresa: (nome da empresa)**

**Data e horário da entrega dos envelopes: 01/06/2018 às 13:00 horas**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CISTR**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

**Documentação de habilitação: (nome da empresa)**

**Data e horário da entrega dos envelopes: 01/06/2018 às 13:00 horas**

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTR (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.

---

## V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

---

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo VII) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2.1. **Caso seja apresentado um dos documentos listados no item 5.2 no ato do Credenciamento, a licitante estará dispensada de apresentá-lo novamente junto aos documentos da Habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.3, de forma que a documentação apresentada deverá atender criteriosamente os requisitos exigidos neste edital.**
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio da apresentação da Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VI deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
- 5.6.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CISTRI, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

---

## VI PROPOSTA

---

- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Telefone, fac-símile e e-mail;
- 6.1.3. Número do Pregão;
- 6.1.4. Planilha Orçamentária, constando a especificação completa, o preço unitário e global de cada item;
- 6.1.5. Dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:

**Dados para crédito em conta corrente**

**Favorecido:**

**Banco:**

**Número da Agência:**

**Conta corrente:**

- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes "PROPOSTA";
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;
  - 6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotais, etc.

---

## VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1. Os licitantes deverão os documentos abaixo relacionados:
  - **Habilitação Jurídica**
    - 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração** de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor individual CCMEI.
    - 7.1.2. Se Estatuto, apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
    - 7.1.3. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
    - 7.1.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
    - 7.1.5. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo II do presente Edital.
    - 7.1.6. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
  - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
    - 7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - 7.1.8. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
    - 7.1.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
    - 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
    - 7.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - 7.1.13. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
  - **Qualificação Econômico-Financeiro**
    - 7.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.14.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.1.14.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.1.14.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.1.14.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da **sede do licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**.

- Qualificação Técnica

7.1.16. Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução n. 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 30, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

### VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

---

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
  - 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. Após o encerramento do julgamento das propostas, serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.

- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.8. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.
- 8.11. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.12.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1,0% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.12.2. Sendo, que poderá ser registrado o **último** lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.14. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.17. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o CONTRATO, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado do CISTRI estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.18. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 8.19. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.19.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

- 8.20. O critério de julgamento será menor preço por item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 8.21. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, **persistindo o empate** mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.22.1. Produzidos no País;
  - 8.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 8.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 8.22.5. Ainda na persistência do empate se fará, obrigatoriamente, sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

#### **IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
  - 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.
- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

#### **X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP**

---

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;



- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.2.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de CONTRATAR com CISTRI.
- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 10.11. **Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Capítulo**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica comprovadamente enquadrada com ME ou EPP que:
- 10.11.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 10.11.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.11.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 10.11.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 10.11.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.11.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.11.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.11.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10.11.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CISTRI, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 10.11.12. Que não cumpra outras determinações e/ou requisitos previstos na norma vigente que trata do tema.

---

#### **XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

---

#### **XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

- 12.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:
  - 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
  - 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

---

#### **XIII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

- 13.1. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da

fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.

- 13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.3. A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será emitida pelo CISTR I e enviada via e-mail.
- 13.4. A Empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços, inclusive vistoria no local sede da contratante.
- 13.5. Os veículos deverão a serem assegurados no prazo de **07 (sete) dias corridos improrrogáveis** após recebimento da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 13.6. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 200B.
- 13.7. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o prestação de serviços em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

---

#### XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTR I, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

---

#### XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 15.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
  - 15.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
  - 15.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
  - 15.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
  - 15.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
  - 15.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
  - 15.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

- 15.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

---

---

#### **XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

- 16.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

#### **XVII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

- 17.1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento de 2018:  
  
10.10 - 10.302.1001 20001 33.90.39  
10.20 - 10.302.1002 20002 33.90.39
- 17.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

---

---

#### **XIX OMISSÕES**

---

---

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

---

#### **XX PENALIDADES**

---

---

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
  - 19.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
  - 19.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 19.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.

19.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

#### XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 20.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, devendo o CISTRI julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 20.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido**:
- Ser dirigido ao Pregoeiro no prazo estabelecido no item 20.2.
  - Ser protocolizado na sede do CISTRI em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
  - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.4. Para atender aos seus interesses, o CISTRI reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 20.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 21 de maio de 2018.

**Cristiani Borges de Oliveira**  
**Pregoeira do CISTRI**

**MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PLACA	E/C	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO/ANO
1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1128	USADO	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1135	USADO	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1139	USADO	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1142	USADO	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYF 4497	USADO	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2628	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7066	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2888	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2903	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZR 3687	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2621	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7247	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2922	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2622	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2624	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2638	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2643	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2028
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2620	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017

1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2648	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7243	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7245	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2640	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2634	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7260	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7065	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7216	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7051	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2632	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7295	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7059	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7254	USADO	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
1	UND	VAN PEUGEOT/BOXER MINIBUS COR BRANCA	PYA - 6289	USADO	R\$ 120.600,00	MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER REVESCAP17 2015/2016
1	UND	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	PYF - 7881	USADO	R\$ 46.400,00	RENAULT/SANDERO EXPR 2016
1	UND	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	PXW - 6742	USADO	R\$ 84.500,00	CARGA / CAMINHONETE/HYUNDAI/HR HDBHYUNDAY HR Equipado c/ baú de Alumínio Motor 2.5 Turbo Diesel Intercolado 2015/2016
1	UND	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018	Q0D9128	NOVO	62.000,00	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018

**OBS: PRIMEIRO SEGURO**

- 1.2. **DATA DE INÍCIO DA COBERTURA:** A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir de zero hora do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até 24h do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.
- 1.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até 60 meses.
- 1.4. Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.
- 1.5. No caso de prorrogação, a empresa CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

1.6. Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência do contrato, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto na alínea "f" do item 4.5.

## 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do CISTR e a terceiros. Portanto, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

## 3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 62.056,67 (sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA ESTIMADA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO CISTR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 62.056,67

## 4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1 OBJETO:

a) Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do CISTR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

### 4.2 DEMANDA E META FÍSICA:

a) Contratação de seguros com cobertura anual para a frota oficial do CISTR, no total de 35 (trinta e cinco) veículos, conforme Tabela constante deste Termo de Referência.

### 4.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

a) A apólice referente aos veículos terá sua vigência a partir de zero hora do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

b) O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

c) Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.

d) No caso de prorrogação, a empresa CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

### 4.4 ENDOSSO:

a) Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto na alínea "f" do item 4.5.

b) Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

### 4.5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

#### a) Valor de Mercado Referenciado:

a.1) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).



a.2) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CISTRI, independentemente da quilometragem rodada no período.

a.2.1) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**b) Da Apólice:**

b.1) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CISTRI.

b.2) Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

b.3) Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	PARA-BRISA/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	RETROVISORES, LANTERNAS FARÓIS, PARACHOQUES/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)
						DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ				
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00

FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00

FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00
FIAT DUCATO MAXICARGO	1	0	Não	100% Tabela FIPE		R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	ILIMITADO	300	200	2.220,00

b.4) Franquia aplicável, observando o disposto na alínea “g” do item 4.5.

b.5) A apólice deverá ser disponibilizada para o CISTRÍ, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

b.5.1) Após a disponibilização da referida apólice, o CISTRÍ terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

b.6) Para endosso de inclusão ou exclusão ou, para endosso de correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a empresa CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pelo órgão competente.

b.6.1) A inclusão, exclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo CISTRÍ.

b.7) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

b.8) É vedada a interveniência de corretor de seguro, pois constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**c) Da Avaria:**

c.1) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

c.2) Após procedimento de recuperação pelo CISTRÍ, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

c.3) Avaria preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

c.4) Caso a seguradora deixe de realizar vistoria prévia, conforme a alínea “j” do item 4.5, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto do seguro.

**d) Do Aviso de Sinistro:**

d.1) A empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CISTRÍ, 24h por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

d.2) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

d.3) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a empresa CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d.4) Havendo a necessidade de reboque, a empresa CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, sem qualquer ônus para o CISTRÍ.

**e) Dos Bônus:**

e.1) A empresa CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos neste Anexo.

**f) Do Endosso:**

f.1) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CISTRI e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas alíneas “o” e “p” do item 4.5.

f.2) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

f.3) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CISTRI à operadora do seguro.

**g) Da Franquia:**

g.1) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

g.1.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

g.1.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, ser consideradas as informações e detalhes constantes neste Anexo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores adequados às especificações de cada veículo.

g.1.3) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos apontados na alínea “b.3” do item 4.5, não sendo estas cumulativas.

g.1.4) A franquia de que trata a alínea “g.1.3” será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

g.1.5) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

g.1.6) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISTRI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

g.1.7) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**h) Salvados:**

h.1) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

h.2) É de inteira responsabilidade da seguradora providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CISTRI junto aos órgãos pertinentes.

**i) Dos Sinistros:**

i.1) Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CISTRI, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

i.1.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

i.1.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

- i.1.3) Raios e suas consequências.
- i.1.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- i.1.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- i.1.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- i.1.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
  - i.1.7.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i.1.8) Granizo.
- i.1.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- i.1.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nas alíneas “g.1.2” e “g.1.3” do item 4.5.
- i.1.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV – Danos Pessoais).
- i.1.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- i.1.13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - Chaveiro;
  - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**j) Da Vistoria Prévia:**

- j.1) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (34) 2589-1710 e realizada no local onde se encontram os veículos.
- j.2) A vistoria será realizada na sede do CISTRI, na cidade de Uberlândia, no endereço Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia, onde se encontram os respectivos veículos.
  - j.2.1) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

**k) Regulação de Sinistro:**

- k.1) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- k.2) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISTRI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- k.3) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISTRI.
- k.4) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

k.5) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISTR dentro as oficiais credenciadas pela seguradora, não cabendo, pela empresa CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

k.6) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

k.7) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

**l) Da Indenização:**

l.1) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

l.2) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

l.3) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISTR e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**m) Da Indenização Integral:**

m.1) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

m.2) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

m.3) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**n) Do Questionário de Avaliação de Risco:**

n.1) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

n.2) Na sede do CISTR ou nas demais bases, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

n.3) Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**o) Da Inclusão e Substituição:**

o.1) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

o.2) Em caso de veículos a serem substituídos em que o valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

o.3) A devolução deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CISTR no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

o.4) Caberá ao CISTR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

**p) Da Exclusão:**

p.1) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CISTRI, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y ; e$$

$$Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CISTRI.

p.2) O valor de Z (número de meses restantes para o término da apólice) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CISTRI à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

p.3) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

p.4) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CISTRI no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

#### **OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

- 4.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 4.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

#### **5.0 PRAZOS**

- 5.1 O veículo deverá ser assegurado em até 07 (sete) dias, contados da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

#### **6.0 DEVERES DA CONTRATADA**

- 6.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTRI, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.4 Comunicar ao CISTRI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **7.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **9.0 SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.4. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.

9.6. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Cristiani Borges de Oliveira  
**Pregoeira do CISTRI**



## MINUTA - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	PARA-BRISA/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	RETROVISORES, LANTERNAS FARÓIS, PARA-CHOQUES/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
							DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ						
1	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1															
2	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1															
3	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1															
4	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1															



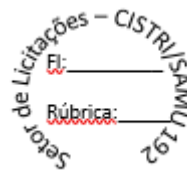
**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde**  
**Rede de Urgência e Emergência da**  
**Macrorregião do Triângulo do Norte**

**CISTRI**



5	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1																	
6	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
7	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
9	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
10	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
11	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
12	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
13	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
14	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
15	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
16	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
17	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	
18	FIAT DUCATO MAXICARGO	1																	





	R MINIBUS COR BRANCA																		
33	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	1																	
34	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	1																	
35	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018	1																	
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS SEGURADOS													VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

**OBSERVAÇÕES**

- Deverá ser fornecida a **garantia mínima de 12 (doze) meses** aos veículos, contados a partir de sua apólice.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**Dados para crédito em conta corrente:**

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../..... de ..... de 2018.

**<< Nome da Empresa >>**

Nome do Sócio Gerente

**OBS:** Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**MINUTA - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
**- CARIMBO DA EMPRESA -**

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

**MINUTA - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

...../....., ..... de ..... de 2018.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 008/2018**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MINUTA - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 008/2018**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MINUTA - ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

***Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.***



**MINUTA - ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., **CRENCIA** o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., a participar do **Pregão Presencial nº 008/2018**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
**- CARIMBO DA EMPRESA-**

---

Nome do credenciado  
(CARGO/RG)

## MINUTA - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por **ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, Presidente do CISTRI, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 308.497, residente e domiciliado em Monte Alegre de Minas-MG.
- 1.2. **CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do CONTRATANTE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Item	Quant.	Especificação	Placa	Valor Total
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

- 2.2. A contratação de seguros com cobertura anual para a frota oficial do CONTRATANTE abrange o total de 35 (trinta e cinco) veículos.
- 2.3. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Presencial nº 008/2018. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO**

**3.1. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:**

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

b) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independentemente da quilometragem rodada no período.

b.1) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**3.2. DA APÓLICE:**

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

b) Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

c) Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINIESTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	PARA-BRISA/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	RETROVISORES, LANTERNAS FARÓIS, PARA-CHOQUES/FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)
						DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ				

d) Franquia aplicável, observando o disposto na alínea “g” desta Cláusula.

e) A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

e.1) Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

f) Para endosso de inclusão ou exclusão ou, para endosso de correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pelo órgão competente.

f.1) A inclusão, exclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo CONTRATANTE.

g) O fato de a CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

h) É vedada a interveniência de corretor de seguro, pois constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### 3.3. DA AVARIA:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

b) Após procedimento de recuperação pelo CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

c) Avaria preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

d) Caso a CONTRATADA deixe de realizar vistoria prévia, conforme o item 3.10 desta Cláusula, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto do seguro.

### 3.4. DO AVISO DE SINISTRO:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24h por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### 3.5. DOS BÔNUS:

a) A CONTRATADA deverá observar os bônus estabelecidos neste Anexo.

### 3.6. DO ENDOSSO:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens 3.15 e 3.16 desta Cláusula.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE à operadora do seguro.

### 3.7. DA FRANQUIA:

a) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- a.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, ser consideradas as informações e detalhes constantes neste Anexo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores adequados às especificações de cada veículo.
- a.3) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos apontados na alínea "c" do item 3.2 desta Cláusula, não sendo estas cumulativas.
- a.4) A franquia de que trata a alínea "a.3" será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- a.5) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- a.6) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- a.7) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### 3.8. SALVADOS:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

### 3.9. DOS SINISTROS:

a) Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- a.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- a.3) Raios e suas consequências.
- a.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- a.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- a.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- a.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- a.7.1) Em casos de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- a.8) Granizo.

a.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

a.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nas alíneas “a.2” e “a.3” da alínea “a” do item 3.7.

a.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV – Danos Pessoais).

a.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

a.13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;

- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### 3.10. DA VISTORIA PRÉVIA:

a) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (34) 2589-1710 e realizada no local onde se encontram os veículos.

b) A vistoria será realizada na sede do CONTRATANTE, na cidade de Uberlândia, no endereço Av. dos Eucalipto, 800 – Bairro Jardim Patrícia, onde se encontram os respectivos veículos.

b.1) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

### 3.11. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE dentre as oficiais credenciadas pela CONTRATADA, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

### 3.12. DA INDENIZAÇÃO:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### 3.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade CONTRATADA.

### 3.14. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

a) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do CONTRATANTE ou nas demais bases, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

c) Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### 3.15. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Em caso de veículos a serem substituídos em que o valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

c) A devolução deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

d) Caberá ao CONTRATANTE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### 3.16. DA EXCLUSÃO:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y ; e$$

$$Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

b) O valor de Z (número de meses restantes para o término da apólice) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

---

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 4.2. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato.
- 4.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE.
- 4.4. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo CONTRATANTE e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 4.5. O Prazo máximo para assegurar os veículos são de 07 (sete) dias, a contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.6. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada refazê-lo.
- 4.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 4.8. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 4.9. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 5.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada e conforme valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO:
  - 5.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CONTRATANTE, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 5.2.1.1.

5.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



- 5.2.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do veículo nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
- 5.2.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 5.2.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

---

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de até 31/12/2018, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

---

- 7.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.10 - 10.302.1001 20001 33.90.39

10.20 - 10.302.1002 20002 33.90.39

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

8.1. DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 8.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE, principalmente aqueles referentes aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com respeito à execução desta Contrato;
- 8.2.7. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 8.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 8.2.9. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.10. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

---

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados por responsável designado.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

---

- 10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 10.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

---

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
  - 11.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
  - 11.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- 11.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CONTRATANTE à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

---

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 12.2. Os casos de rescisão com a CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

---

- 13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

---

- 14.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Ultimo Bitencourt de Freitas  
Presidente do CISTRI  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_